

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO 656.860 MATO GROSSO

**RELATOR** : MIN. TEORI ZAVASCKI  
**RECTE.(S)** : ESTADO DE MATO GROSSO  
**PROC.(A/S)(ES)** : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**RECDO.(A/S)** : REGINA AUXILIADORA DE ALMEIDA CAMPOS  
**ADV.(A/S)** : BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA

Referente à Petição/STF 42.525/2012 (fls.: 683-733):

**DECISÃO: 1.** Trata-se de petição em recurso extraordinário, na qual a Federação das Entidades Representativas dos Oficiais de Justiça Estaduais do Brasil – FOJEBRA requer admissão no processo, na condição de *amicus curiae*.

Os presentes autos foram submetidos à apreciação do Plenário desta Corte, que, em 18/02/2012, reconheceu a repercussão geral da matéria versada no recurso extraordinário, sem, contudo, analisar seu mérito naquela ocasião (DJe de 02/05/2012).

A FOJEBRA sustenta, em suma, (a) sua representatividade para ingressar no processo, tendo em vista se tratar de “entidade de classe de âmbito nacional, que congrega as entidades de Oficiais de Justiça, de todos os Estados do Brasil (fl. 709); e (b) a existência de pertinência temática, já que a decisão acerca da controvérsia produzirá efeitos a todos os servidores públicos nessas condições e, por consequência, nas categorias substituídas pela parte requerente.

**2.** A Federação possui adequada representatividade para manifestação na causa e, além disso, demonstrou haver pertinência temática entre suas finalidades institucionais e a controvérsia dos autos.

**3.** Diante do exposto, defiro o ingresso da parte requerente, na qualidade de *amicus curiae*, devendo a Secretaria proceder às anotações pertinentes.

**RE 656860 / MT**

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2013.

**Ministro TEORI ZAVASCKI**

**Relator**

*Documento assinado digitalmente*